



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000034/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº **000010/2025**

CREDENCIAMENTO Nº **000004/2025**

EDITAL Nº **000015/2024**

Edital de Chamamento Público de pessoas jurídicas para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, bairro Ponte Nova, cidade de Extrema - MG.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 31/03/2025, das 08:00 às 17:00 horas até o dia 31/03/2026 às 17:00 horas, no endereço acima indicado com o Sr^a. Ana Flavia Alves Pereira, telefone (35)3435-5683.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) **Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o chamamento público de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 78, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.4.1 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Parágrafos 1º e 2º, do art. 9º da Lei 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

3.3.5 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.5.1 Certificado de participação de curso na área de telefonia em nome do profissional que irá realizar os serviços;

3.3.5.2 Certificado de participação de curso na área de elétrica em nome do profissional que irá realizar os serviços;

3.3.5.3 Certificado de participação de curso na área de segurança em instalações e serviços em eletricidade abrangendo a norma nr 35;

3.3.5.4 Experiência comprovada de, no mínimo, um ano em serviços de Tecnologia da Informação.

Obs: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes <<http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 13 de março de 2025.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves

Agente de Contratação

Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

LOCAL: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica de baixa tensão (relacionado à tecnologia da informação).

2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:

2.1 Conforme anexo 1.

3. ENQUADRAMENTO:

3.1 Se enquadra como prestação de serviço contínuo.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de execução contratual é de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses. Tendo como prazo de execução qualquer data dentro da vigência do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fornecer a administração, secretarias e departamentos serviços específicos conforme o objeto para adequação de novos departamentos e manutenção dos existentes para seu perfeito funcionamento no quesito tecnologia da informação.

5.2 Conforme plano anual de contratações, o credenciamento é previsto, para dar continuidade nas demandas das secretarias desta prefeitura.

6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO - TÉCNICA:

6.1 Certificado de participação de curso na área de telefonia em nome do profissional que irá realizar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.2 Certificado de participação de curso na área de elétrica em nome do profissional que irá realizar os serviços;

6.3 Certificado de participação de curso na área de segurança em instalações e serviços em eletricidade abrangendo a norma nr 35;

6.4 Experiência comprovada de no mínimo um ano em serviços de tecnologia da informação;

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Da prestação de serviços: a empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado a exercer os serviços de manutenção elétrica relacionada a cabeamento estruturado e telefônica, o qual deverá atender a chamados de diversos setores desta municipalidade e se deslocar em veículo próprio até o local (dentro ou fora do perímetro urbano), com prazo de atendimento máximo ao chamado de 25 minutos, sendo que todos os encargos para este deslocamento ficarão por conta da empresa contratada.

7.2 O profissional será chamado para realizar o levantamento de material que será utilizado no serviço a ser executado, ficando por parte da contratante o fornecimento deste material, sendo que as horas serão computadas e fechadas no ato da entrega da lista de materiais ao responsável do local. Será reaberta a computação de horas trabalhadas para aquele serviço com o material já fornecido e fechado com a devida vistoria do responsável do setor solicitante confirmando que o serviço realizado sanou o problema no local.

7.3 A empresa deverá conceder garantia mínima de 06 meses para o serviço executado, no caso de reabertura de chamado no local, para realização de manutenção de serviço, ficarão por conta da contratada os encargos desta manutenção, salvo danos ocasionados por intempéries da natureza.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1 Proceder com a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

8.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor responsável, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços.

8.1.6 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.

8.1.7 Após realizado os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) a contratada deverá entregar as fichas de execução (modelo estipulado pelo contratante) devidamente assinadas pelo contratante (demandante) sem rasuras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.8 Todos os serviços de telefonia, cabeamento estruturado e elétrica (relacionada à tecnologia da informação) serão fiscalizados pelo setor de Tecnologia da Informação desta prefeitura, caso haja divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar novamente o mesmo sem ônus para a contratante.

8.1.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A empresa deverá conceder garantia mínima de 06 meses para o serviço executado, no caso de reabertura de chamado no local, para realização de manutenção de serviço, ficarão por conta da contratada os encargos desta manutenção, salvo danos ocasionados por intempéries da natureza.

10. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

10.1 Manter políticas e práticas ambientais, incluindo medidas de redução do consumo de energia, gestão eficiente de resíduos, uso responsável de recursos naturais e adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental.

10.2 Promover a eficiência energética.

10.3 Promover a responsabilidade social.

10.4 Descarte e reciclagem responsável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação.

11.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho.

11.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial.

11.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos.

11.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

12. ACEITABILIDADE, PRAZO E AQUISIÇÃO:

12.1 A empresa deverá disponibilizar profissional habilitado a exercer os serviços de manutenção elétrica relacionada a cabeamento estruturado e telefônica, o qual deverá atender a chamados de diversos setores desta municipalidade e se deslocar em veículo próprio até o local (dentro ou fora do perímetro urbano), com prazo de atendimento máximo ao chamado de 25 minutos, a partir da solicitação.

13. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços deverão ser realizados nas secretarias solicitantes desta prefeitura.

14. DOS RECURSOS HUMANOS:

14.1 Não é de responsabilidade da prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo credenciado dentro dos setores solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A Fiscalização será exercida pelo servidor municipal Sr. MAICON QUINTANILHA PEREIRA, portador do CPF: 113.715.026 -25, técnico de informática da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.2 A gestão do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA, portadora do CPF: 138.124.126 -32, chefe de seção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 O Pagamento deverá ser realizado mensalmente por cada setor, após as fichas serem devidamente preenchidas, sem rasura, e autorizadas pelo departamento de Tecnologia da Informação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 O valor anual previsto é de R\$ 268.832,06 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos), considerando o valor médio de R\$ 68,96 (sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) por hora.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Contratação será amparada pelas dotações orçamentária:

00185-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004001.0412100182.029.33903900000.15000000000), 00273-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004004.0412200182.043.33903900000.15000000000), 00345-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02006001.0412800142.063.33903900000.15000000000), 00390-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(02007001.1212200092.074.33903900000.15000001001), 00590-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.116.33903900000.15000001002), 00620-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030100072.122.33903900000.15000001002), 00647-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030200072.125.33903900000.15000001002), 00674-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030300072.131.33903900000.15000001002), 00711-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030500072.135.33903900000.15000001002), 00810-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000), 01124-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1812200122.174.33903900000.15000000000), 01184-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000), 01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000), 01337-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02013001.2312200032.224.33903900000.15000000000) e 01381-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02014001.2712200062.242.33903900000.15000000000).

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	100,000	65,00	6.500,00 0
2	00002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	540,000	65,00	35.100,0 00
3	00003		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	405,000	65,00	26.325,0 00
4	00004		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	252,000	65,00	16.380,0 00
5	00005		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	300,000	65,00	19.500,0 00
6	00006		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	500,000	65,00	32.500,0 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7	00007		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	126,000	65,00	8.190,00 0
8	00008		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00 0
9	00009		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00 0
10	00010		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00 0
11	00011		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00 0
12	00012		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00 0
13	00013		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	500,000	65,00	32.500,0 00
14	00014		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,0 00
15	00015		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,0 00
16	00016		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	100,000	65,00	6.500,00 0
17	00017		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,0 00
18	00018		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,0 00
							253.370,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000034/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000004/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	100,000	65,00	6.500,00 0
2	00002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	540,000	65,00	35.100,0 00
3	00003		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	405,000	65,00	26.325,0 00
4	00004		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	252,000	65,00	16.380,0 00
5	00005		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	300,000	65,00	19.500,0 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00006		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	500,000	65,00	32.500,00
7	00007		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	126,000	65,00	8.190,00
8	00008		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00
9	00009		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00
10	00010		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00
11	00011		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00
12	00012		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	55,000	65,00	3.575,00
13	00013		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	500,000	65,00	32.500,00
14	00014		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,00
15	00015		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,00
16	00016		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	100,000	65,00	6.500,00
17	00017		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,00
18	00018		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).	HOR	200,000	65,00	13.000,00
							253.370,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000034/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000004/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000034/2025**

CREDENCIAMENTO Nº **000004/2025**

CONTRATO Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000004/2025**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000004/2025**, Processo Licitatório nº **000034/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00185-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004001.0412100182.029.33903900000.15000000000), 00273-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02004004.0412200182.043.33903900000.15000000000), 00345-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02006001.0412800142.063.33903900000.15000000000), 00390-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1212200092.074.33903900000.15000001001), 00591-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.116.33904000000.15000001002), 00621-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030100072.122.33904000000.15000001002), 00648-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030200072.125.33904000000.15000001002), 00675-15000001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030300072.131.33904000000.15000001002), 00712-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030500072.135.33904000000.15000000000), 00810-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000), 01124-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1812200122.174.33903900000.15000000000), 01184-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000), 01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000), 01337-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2312200032.224.33903900000.15000000000) e 01381-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02014001.2712200062.242.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2025.

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000004/2025**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item **3** e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **000004/2025**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula **4** do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação